



LEI Nº 2.040, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Modifica art. 1º da Lei nº 1.899, de 10 de março de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.899, de 10 de março de 2022, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetada parte da área de terra de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados) do imóvel Barra da Carnaúba, do 1º Distrito deste Município, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Serra Talhada, Livro nº 2, de Registro Geral AV-5 – 4.901, Matrícula nº 29.213, ficha 01, datado de 27/12/2018, a partir do perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.111.992,25m e E 575.880,25**”; deste, segue confrontando com a propriedade da ADDIPER – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°17'03” e 541,74 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.111.508,35m e E 576.123,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de área remanescente da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°12'49” e 131,81 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.111.444.87m e E 576.008,27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jorge Alves Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°51'06” e 39,31 m até o vértice **4**, de coordenada **N 9.111.480,16m e E 575.990,95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jorge Alves Costa,, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°44'12” e 141,72 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.111.607,25m e E 575.928,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jorge Alves Costa,, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°19'40” e 117,38 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.111.712,14m e E 575.875,55m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jorge Alves Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°32'27” e 77,03 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.111.780,49m e E 575.840,03m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodovia Conselheiro Neto (extensão da PE-390), com os seguintes azimutes e distâncias: 10°09'20” e 38,31m até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.111.818,20m e E 575.846,78m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodovia Conselheiro Neto (extensão da PE-390), com os seguintes azimutes e distâncias: 10°46'30” e 80,73m até o vértice **9**, de coordenadas **N 9.111.897,50m e E 575.861,88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodovia Conselheiro Neto (extensão da PE-390), com os seguintes azimutes e distâncias: 10°58'25” e 96,51m até o vértice **1**, início da descrição dessa área, conforme anexo

Monica



PREFEITURA DE
Serra Talhada
COIBAHUÉ DE VÉU



I, que é parte integrante desta Lei, passando a referida área de bem público de uso especial para bem público dominical disponível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Serra Talhada/PE, 02 de abril de 2024.

PUBLICADO
Em: 02/04/2024

Janaina Kely Nogueira Lima
Janaina Kely Nogueira Lima
Agente Administrativo
Matrícula: 4404

Márcia Conrado
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05